



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 146/2025

De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2025, realizado na data de 25 de setembro de 2025, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº 835/2025 de 10/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ADRIANA MARQUES LOPES**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 012.365.850-03, DAP/CAF-RS: 052023.01.000310325, com endereço na Estrada dos Silveiras, nº 1810, Zona Rural em Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº 003/2025, nos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	500	Kg.	Feijão	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
02	50	Kg.	Frutas (limão, bergamota, melancia, melão e morango)	R\$ 9,58	R\$ 479,00
03	500	Kg.	Legumes (cenoura, abóbora, batata doce, beterraba, cebola, milho verde e aipim)	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
04	1000	Molhes	Verduras (couve, mostarda, alface, rúcula e tempero verde)	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 12.064,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.064,00 (doze mil e sessenta e quatro reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
05	Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5522	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.30.07_5561	Gêneros de Alimentação

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento e/ou Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, através do servidor Sr. Jairo Alves de Farias, matrícula nº 77-9/1, que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 20 de outubro de 2025 até 19 de outubro de 2026.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 20 de outubro de 2025.

**ADRIANA MARQUES LOPES  
LEMONS**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA COSTA**

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca,  
Pecuária e Abastecimento

**JAIRO ALVES DE FARIAS  
COSTA**

Fiscal de Contrato  
Município  
Matricula nº 77-9/1

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA**

Procurador Jurídico do

OAB/RS nº 87.415

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira  
CPF nº 041.756.490-26